



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1 . 1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da ION, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa colaborar com melhores condições de alimentação de todos os funcionários da ION, melhorando seu estado nutricional e favorecendo, assim, o bem-estar e a saúde dos mesmos, conforme disposição do caput do art. 6º da Constituição Federal, referente ao direito à alimentação e à saúde.

2.2 O benefício será concedido por meio de cartões magnéticos que os usuários utilizam em estabelecimentos credenciados. Os créditos são disponibilizados mensalmente, conforme as modalidades e percentuais a seguir descritos, podendo ser alterados semestralmente:

- a) 100% Alimentação;
- b) 100% Refeição;

2.3 A opção por fornecer o benefício em forma de cartão facilita a gestão e a operacionalização do mesmo. Ainda tecnologia com chip de segurança, exigida neste Termo de Referência, tem por objetivo garantir maior segurança contra fraudes, falsificações e clonagens.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O crédito será fornecido por meio de cartões eletrônicos de alimentação/refeição com dispositivos que assegurem a segurança em seu uso, possuindo sistema de controle de saldo e senha numérica, para validação da transação, por meio de digitação em equipamento próprio;

3.2 Entende-se por cartão alimentação o que é válido para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados à administradora do benefício, tais como: padarias, hortifrutigranjeiros, supermercados e congêneres;

3.3 Os créditos fornecidos serão utilizados para aquisição de alimentos “in natura”, nos estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador ou para aquisição de refeição prontas;



3.4 Entende-se por cartão refeição o que é válido para o pagamento de refeições prontas, em estabelecimentos credenciados à empresa administradora do benefício, tais como: restaurantes, lanchonetes e similares;

3.5 Os créditos individuais deverão ser realizados no valor determinado pela ION por meio de sistema de pedidos da CONTRATADA;

3.6 Também deverão ser previstos créditos coletivos, à critério da CONTRATANTE;

3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos referentes ao auxílio por sistema eletrônico diretamente no cartão;

3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico, preferencialmente ambiente Web (Internet), que permita o gerenciamento e a realização dos pedidos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer cartões personalizados, com nome do servidor, razão da ION, com numeração de identificação sequencial e validade de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de emissão;

4.2 A CONTRATADA não poderá cobrar taxas para créditos solicitados de maneira eventual pelos representantes da CONTRATANTE, devendo disponibilizar os créditos em até 03 (três) dia útil após a solicitação;

4.3 Os cartões deverão ser entregues à pessoa indicada pela ION, em envelopes individuais, lacrados e organizados em ordem alfabética conforme listagem a ser disponibilizada pela DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ION, com manual de utilização e todas as instruções necessárias aos usuários;

4.4 Os cartões deverão ser entregues bloqueados para posterior desbloqueio pelo usuário, via internet ou telefone;

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sistema eletrônico ou on-line, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: nome do servidor; número da identificação funcional, data e valor do crédito concedido; local, data, valor da utilização dos créditos e a quantidade de cartões reemitidos pelo servidor;

4.6 A CONTRATADA deverá realizar a carga nos cartões existentes, em até 3 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação pela CONTRATANTE, de forma online;

4.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar Call Center exclusivo para o corpo gestor CONTRATANTE com atendimento no horário comercial;

4.8 Deverão ser disponibilizados para os servidores da ION os seguintes serviços mínimos:

a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda;



b) Serviços via Web para consulta de saldo, informação sobre novos créditos, extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização e consulta à rede afiliada;

c) Central de atendimento telefônico, por linha 0800 (gratuita) e serviço via internet para atendimento aos servidores, com horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.

4.9 As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no sistema ofertado para uso direto do beneficiário são:

a) Alteração de senha;

b) Bloqueio de cartão;

c) Solicitação de reemissão de cartão;

d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

e) Consulta da relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;

4.10 As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no sistema ofertado para gerenciamento e controle da ION são:

a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);

b) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, endereço de entrega do cartão;

c) Solicitação de cartões;

d) Bloqueio de cartões;

e) Solicitação de reemissão de cartão;

f) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .TXT ou XLS, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação / refeição) e local para entrega do cartão;

g) Exclusão e alteração de benefício;

h) Acompanhamento do status das solicitações;

i) Reversão de créditos, sendo possibilitado efetuar o estorno de valores já creditados;

j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;

k) Informações sobre carga de cartões e nota fiscal;

l) Relatórios via Web ou impressos, a pedido da ION, contendo os dados das transações efetuadas com cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo conter informações a respeito do horário e valor da transação.



5. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

5.1 A CONTRATADA deverá manter convênio com rede de estabelecimentos comerciais que preparem e sirvam refeições nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) tais como restaurantes ou estabelecimentos similares, contendo no mínimo 9.500 (nove mil e quinhentos) estabelecimentos conveniados no estado do Rio de Janeiro, onde a ION tenha endereço, dos quais, um mínimo de 15 (quinze) estabelecimentos comerciais em um raio de 1km do endereço de cada unidade ION, relacionada no Anexo I;

5.2 A CONTRATADA deverá manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados, assinado pelo Representante Legal da empresa, contendo no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) estabelecimentos conveniados no Estado do Rio de Janeiro, onde a ION tenha endereço, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares;

5.3 A apresentação da listagem da rede credenciada, em conformidade com os subitens 5.1 e 5.2 deverá ocorrer após a homologação do resultado da licitação, antes da assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos, improrrogáveis;

5.4 A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência contratual, o número mínimo de estabelecimentos credenciados/filiados conforme estabelecido nos itens 5.1 e 5.2;

5.6 A listagem deve ser apresentada, contendo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados;

5.7 O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a ION não responderá, solidária ou subsidiariamente por esse reembolso;

5.8 Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da ION;

5.9 A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas, afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

5.10 A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela ION, que possui estabelecimentos credenciados nas quantidades mínimas exigidas.

6. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

6.1 O auxílio será pago em forma de crédito/recarga em cartões refeição/alimentação para 428 (quatrocentos e vinte e oito) beneficiários estimados. O valor de crédito inicialmente previsto será conforme explicitado na tabela abaixo mensalmente em cartão alimentação/ cartão refeição, concentrado 100% em um dos dois;



6.1.1 Dos valores:

Qtd Funcionários estimados	Vínculo	Qtd Dias	Valor dia	Valor Mensal Funcionário	Custo Mensal Empresa	Custo Anual	Custo 2026
300	Comissionados	22	64,33	1.415,26	424.578,00	5.094.936,00	3.821.202,00
58	Concursados	22	64,33	1.415,26	82.085,08	985.020,96	738.765,72
50	Estagiário	22	23,32	513,04	25.652,00	307.824,00	230.868,00
20	Jovem Aprendiz	22	16,64	366,08	7.321,60	87.859,20	65.894,40
	Total				539.636,68	6.475.640,16	4.856.730,12

6.2 A distribuição citada no item 6.1 poderá vir a ser alterada a critério da ION, e deverá ser prevista a possibilidade de troca de modalidade sempre que o servidor solicitar. A ION também não se obriga a utilizar os valores integralmente nem solicitar a emissão de número mínimo de cartões ou valor mínimo de recarga;

6.3 Deve-se ainda considerar uma previsão de crédito adicional coletivo do benefício praticado, creditado a critério da CONTRATADA;

6.4 O valor total estimado para o desembolso é de R\$ 6.475.640,16 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos), considerando-se para essa estimativa o número de beneficiados ao final do período, vigência de 12 meses do contrato;

6.5 No preço contido na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e prestação de serviços do objeto do contrato como: equipamentos técnicos e tecnológicos, transmissão de dados, tarifas públicas, contratos, correspondências, despesas relativas a postagens e entregas, assistência técnica, fretes, seguros, pessoal, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, ou outros decorrentes ou necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto, a título de taxa de administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conduzir os serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



d) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado algum problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações;

g) Observado o disposto em legislação, designar preposto, com nome, telefone e outros meios de comunicação para interlocução com os fiscais do contrato;

h) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

j) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e outros que venham a incidir sobre os serviços disponibilizados pela empresa;

k) Quando da assinatura do contrato, e somente para a primeira solicitação, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para entregar os cartões solicitados nos endereços determinados pelo mesmo, a partir do envio das informações por parte da ION;

l) Disponibilizar para a ION, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, os cartões eletrônicos, refeição e alimentação, com os valores estipulados no pedido;

m) Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base no arquivo do pedido da ION;

n) A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos, de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada pelos servidores da ION;

o) Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização;

p) Prestar assistência técnica para a troca de cartões e problemas de carga e de recarga, sem onerar a Administração;



q) No caso de perda, roubo, furto ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá repassar o crédito existente no cartão extraviado para outro cartão que será solicitado pelo servidor da ION;

r) A CONTRATADA deverá garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

s) A CONTRATADA disponibilizará por meios eletrônicos, de fácil acesso ao usuário, a relação de rede de estabelecimentos credenciados, por modalidade de convênio, emitindo relatórios sempre que solicitado pela ION, na forma do item 5.6 deste termo de referência;

t) Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente, logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da ION, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da data de bloqueio, sem qualquer ônus à Administração e/ou aos servidores, sendo a entrega de novos cartões realizada na sede administrativa da ION;

u) Disponibilizar ao usuário, via internet e telefone, a possibilidade de consulta individual de saldos, extratos, informações de extravio, perda, furto ou roubo, solicitações de cancelamento, troca de senha e outros necessários à pronta utilização dos cartões e saldos disponíveis, na forma do item 4.5.

v) Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização de sistema informatizado de solicitações, processamento, acompanhamento e controle dos créditos e débitos de forma individualizada e global, permitindo geração e impressão de relatórios para fiscalização dos órgãos competentes, conferências e resolução de problemas diversos, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação, se houver;

w) Os créditos solicitados pela ION deverão ser efetuados pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do pedido e deverão ficar disponíveis ao servidor por tempo indeterminado, com exceção dos créditos indevidos que poderão ser estornados pela ION;

x) Informar imediatamente à ION toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, para que possam ser tomadas providências em tempo hábil;

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a ION ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objetos deste contrato;

z) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas neste termo de referência;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA ION

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



- c) exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) enviar à CONTRATADA, por meio de e-mail ou sistema, o arquivo de cadastro com os dados dos usuários, para a confecção dos cartões eletrônicos ou magnéticos, com antecedência de 07 (sete) dias da data marcada para o primeiro crédito. Qualquer alteração posterior no cadastro deverá ser feita por e-mail ou sistema com 3 (três) dias de antecedência;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O valor dos serviços prestados será pago em prestações mensais equivalentes ao valor total carregado nos cartões, conforme solicitação da ION, descontados eventuais cancelamentos e/ou devoluções, acrescido da taxa de administração contratada, sendo realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a data do atesto da nota fiscal/fatura.
- 8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, nem mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 8.3 A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para os fiscais do contrato, mensalmente, acompanhada dos documentos e certidões negativas previstos no edital.
- 8.4 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo para pagamento a partir da data do atesto, da nota fiscal corrigida;
- 8.5 Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando à ION quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) servidores, designados pela DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da ION, cujas atribuições são:
 - 9.1.1 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - 9.1.2 Analisar a compatibilidade das notas fiscais com os relatórios extraídos do sistema da CONTRATADA, referente às solicitações de créditos efetuadas pela ION;
 - 9.1.3 Efetuar o atesto das notas fiscais/faturas em até 05 dias úteis do seu recebimento;
 - 9.1.4 Acompanhar e exigir com rigor o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;

9.1.5 Avaliar o serviço prestado com base nos relatórios extraídos do sistema fornecido pela CONTRATADA, observando-se a data do pedido e a data da disponibilidade dos créditos.

10. DO PRAZO

10.1 A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência terá duração de 12 meses consecutivos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado, na forma da legislação vigente.

10.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma da Lei;

10.2.1 A CONTRATADA deverá protocolar requerimento de reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, retroagindo os efeitos financeiros a data-base prevista no edital e no contrato;

10.2.2 Caso o pedido seja formulado após o prazo acima fixado, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela CONTRATADA.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do início da vigência do contrato, uma garantia conforme previsão no Regulamento de Licitações e Contratos da ION e Lei Federal nº 13.303/2016, a ser prestada em qualquer modalidade, da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, com validade por toda a vigência contratual, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a legislação, a garantia deverá ser complementada, no prazo indicado no respectivo Termo Aditivo de alteração contratual, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

11.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação própria.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A referida proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias).

13.2 A taxa de administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicada sobre o valor que será consignado nos cartões.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE

14.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, observado o estrito cumprimento das especificações constantes no presente Termo de Referência;

14.2 O critério de aceitabilidade das propostas será o preço máximo por item;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação jurídica e fiscal, atestado de aptidão de serviços já prestados, emitido por entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, Estados ou Municípios, ou ainda, por Empresas Privadas e já em execução a pelo menos 12 (doze) meses;

15.2 Os atestados deverão ser apresentados de maneira a comprovar as características técnicas e quantitativas de pelo menos 50% da execução estipulada, para as redes credenciadas para cartão alimentação e refeição separadamente;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto da presente licitação;

16.2 Vedada a participação de Consórcio e Cooperativa para a execução do objeto da presente licitação;

16.3 Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

  Assinado digitalmente por:
Paulo Tadeu Sodre De
Santa Rita
...865.697-...
Data: 31/03/2026 15:53